



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO
ELETRÔNICO
N.º 006/2025

Pregão Eletrônico nº 006/2025		www.gov.br/compras	
Objeto			
Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, copa e cozinha para reposição de estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Cuiabá, a fim de atender às necessidades administrativas e operacionais desta Casa de Leis, as quais exigem a entrega periódica durante todo o período de funcionamento da instituição, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades diárias.			
Valor Estimado			
R\$ 263.157,81 (duzentos e sessenta e três mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).			
Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	CONTRATO	LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: Item 13 do edital.		Requisitos Específicos:	
Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Prova de Conceito?	Modo de disputa
SIM, exceto grupos 1 e 2	NÃO	NÃO	ABERTO E FECHADO
Prazo para envio da proposta			
De 23/12/2025 (08h:30min) Até 08/01/2026 (10h:00min) *Horário de Brasília			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
E-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br			



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

(Processo Administrativo n.º2025.036.059)

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Cuiabá, situada na Rua Barão de Melgaço, S/N – Praça Pascoal Moreira Cabral – Centro Cuiabá, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento é o **MENOR PREÇO– LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SLCC/CMC n.º 003/2024 – versão 1, a Lei Complementar n. 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 1.2. Todas as referências de horários previstas no edital são referentes ao de Brasília-DF.
- 1.3. O modo de disputa será o **aberto e fechado**;
- 1.4. O edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Cuiabá, www.camaracuiaba.gov.mt.br.
- 1.5. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitação@camaracuiaba.mt.gov.br na Coordenadoria de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 14h30min (horário de Brasília).
- 1.6. O Recebimento das propostas será das 08h30min do dia **23/12/2025** às 10h00min do dia **08/01/2026**.
- 1.7. A sessão pública da licitação ocorrerá às **10h00min** do dia **08/01/2026**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08 de janeiro de 2026.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 931102

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, copa e cozinha para reposição de estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Cuiabá, a fim de atender às necessidades administrativas e operacionais desta Casa de Leis, as quais exigem a entrega periódica durante todo o período de funcionamento da instituição, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades diárias.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, sob pena de desclassificação.



- 2.4. **RECOMENDA-se** que o licitante analise detalhadamente este edital (e anexos) antes de formular sua proposta ou apresentar lance. A prática injustificada de atos ilegais, tais como não manter a proposta (ex.: desistência, solicitação de troca de marca) e deixar de enviar documentação exigida (ex.: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.
- 2.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço/menor desconto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 263.157,81 (duzentos e sessenta e três mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).
- 3.2. A dotação orçamentária encontra-se acostada aos autos do processo administrativo nº 2025.036.059, havendo sua transcrição no Termo de Referência.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Cuiabá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Grupos exclusivos ME e EPP

- 4.4. Atendendo ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas nesta licitação as seguintes regras:
- 4.4.1. Para o **grupo(s) 1 e 2** do objeto licitado, cujo valor global estimado ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida a participação de quaisquer interessados que atendam às condições previstas neste edital em seus anexos.
- 4.4.2. Para o **grupo(s) 3, 4 e 5** do objeto licitado (**cota reservada**) será garantida a participação **COM EXCLUSIVIDADE** para microempresas, empresas de



pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2016.

- 4.5. Além da(s) garantia(s) de participação exclusiva prevista(s) no subitem 4.4 deste edital serão concedidos, no que couber, outros benefícios decorrentes do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 4.6. Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplicam os benefícios previstos no item 4.4.2:
- a) Quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.
- b) Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Câmara Municipal de Cuiabá ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.
- 4.7. Constatada a inexistência mínima de três licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e a desvantagem da exclusividade, o certame será estendido aos demais participantes.
- 4.8. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 4.9. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Cuiabá e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).
- 4.10. Não poderão participar deste pregão os fornecedores:
- 4.10.1. que não atendam às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);
- 4.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.10.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da



qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Cuiabá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.10.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.10.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.10.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.10.5. sociedades cooperativas.

4.10.6. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.10.6.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



- devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;
- 4.10.7. Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.10.7.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 4.10.8. Apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio;
- 4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato agente público pertencente aos quadros da Câmara Municipal de Cuiabá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 5.1.1. O licitante deverá fazer constar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado ou colocar a expressão "**de acordo com o edital**".
- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3. O licitante interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- 5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos valores máximos previstos neste Edital.
- 5.6. Quando a licitação se processar por lote, não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos orçados pela administração.
- 5.7. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:
- 5.7.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 5.7.2. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 5.7.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- 5.7.4. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.7.5. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.
- 5.8. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:
- 5.8.1. Atende aos requisitos do art. 3º da LC n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 5.8.2. No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.11. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.12. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 5.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário, valor total do item e valor total do lote;
- 6.1.2. Marca/Fabricante;
- 6.2. **A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA (arquivo .pdf)**, deverá conter as informações indicadas abaixo:
- 6.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante.
- 6.2.2. **ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO**, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.



- 6.2.3. **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DE CADA ITEM DA PROPOSTA E VALOR GLOBAL DO LOTE**, conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** constante no Anexo III deste Edital;
- 6.2.4. **PRAZO DE ENTREGA**, conforme especificado no Termo de Referência;
- 6.2.5. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias;
- 6.2.6. conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 6.3. Caso o prazo de entrega e a validade da proposta não forem expressamente indicados na proposta realinhada encaminhada, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados acima.
 - 6.3.1. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.
- 6.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- 6.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.7.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



- 6.13.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.14.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.14.1.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos, unitários e totais, estabelecidos para a presente contratação;
- 6.14.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 6.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá automaticamente na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos



lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e **será de 1,00**.

- 8.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 8.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.
- 8.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto e fechado**, conforme disposto no item 7.38.1 da IN SLCC/CMC n. 003/2024.

ABERTO E FECHADO

- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.2. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n. 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br> se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

9.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.



- 10.2. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 10.3. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- 10.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras.
- 11.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.2. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.
- 11.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CMC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado, ainda que a licitação seja processada por lote.
- 11.8. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de e-mail ou sistema, sob pena de desclassificação das propostas.



- 11.9.** Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.10.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.
- 11.11.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 11.12.** Será desclassificada a proposta que:
- 11.13.** Contiver vícios insanáveis;
- 11.14.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 11.15.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 11.16.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- 11.16.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.17.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 11.17.1.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.17.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.17.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.18.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- 11.19.** Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.20.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 11.21.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.22.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.24.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.



- 11.24.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.25. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 11.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.28. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.30. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e a documentação está aderente às disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 12.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 12.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



- 12.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 12.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 12.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, tanto unitário quanto total, mesmo que a contratação seja processada por lote.
- 12.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.8.1.** contiver vícios insanáveis;
- 12.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 12.9.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.9.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- 12.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 12.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 12.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 12.10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 12.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;
- 12.12.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 12.12.3.** Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa



referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

- 12.12.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;
- 12.12.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 12.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta . A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



- 13.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral regularmente implementado pela Câmara Municipal de Cuiabá.
- 13.3. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, previstos no **subitem 12.1**:
- 13.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 13.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele fornecidos.
- 13.10. É dever do interessado encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade



técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

13.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade



simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 13.22. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 13.23. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;
- 13.24. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 13.25.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.26.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.27.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.28.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.29.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 13.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
- 13.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 13.35. Considerando o art. 69, da Lei Nº 14.133/2021, será necessária a apresentação de documentação que comprove a qualificação econômico-financeira da empresa interessada, a fim de garantir que a empresa ganhadora possua estabilidade financeira suficiente para cumprir o contrato de fornecimento, evitando o risco de atrasos, por exemplo. Além disso, a verificação da condição econômico-financeira da empresa evita a contratação de empresas que não possuem condição de oferecer produtos que atendam aos padrões de segurança e regulamentações exigidas, uma vez que, conforme Estudo Técnico Preliminar, o fornecimento dos bens não poderá sofrer descontinuidade. Desse modo, é razoável solicitar que os licitantes possuam qualificação econômica para o fornecimento dos bens, que demanda infraestrutura, recursos humanos e materiais, os quais poderão ser aferidos objetivamente mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;



- 13.37.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 13.38.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;
- 13.38.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 13.39.** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos, ou menor que 01 (um), no cálculo do índice Solvência Geral, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverá incluir, nos documentos de habilitação, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido no valor correspondente a 10% do valor estimado para a contratação.
- 13.40.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 13.41.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 13.42.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 13.43.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- Qualificação Técnica**
- 13.44.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou ACT- Atestado de Capacidade Técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 13.45.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



- 13.46. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais

- 13.47. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.48. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 13.49.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 13.50. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Casa ou por meio eletrônico, desde que garantida a autenticidade do documento.
- 13.51. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.52. Será verificado se o licitante apresentou a declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.53. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.54. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução **não é** imprescindível para o conhecimento pleno das condições



e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante fica desobrigado a atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- 13.55.** Os documentos de habilitação serão inseridos no sistema utilizado pela Câmara Municipal de Cuiabá, para posterior verificação de conformidade com as prescrições do edital.
- 13.55.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.56.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema utilizado pela Câmara Municipal de Cuiabá e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 13.56.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 13.57.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.57.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 13.57.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 13.58.** A verificação da documentação ou a exigência extra de documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 13.58.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.58.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 13.59.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, nos termos dos Acórdãos TCU n. 2.528/2021-Plenário e n. 988/2022-Plenário, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:



- 13.59.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 13.59.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 13.59.3.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 13.59.4.** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 13.60.** Findo o prazo assinalado sem o envio da documentação solicitada, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 13.61.** Havendo o envio da documentação dentro do prazo estabelecido, mas verificando-se a necessidade de esclarecimentos adicionais ou ajustes, o Pregoeiro poderá:
- 13.61.1.** Conceder novo prazo para apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos;
 - 13.61.2.** Realizar diligências adicionais para sanar eventuais dúvidas ou inconsistências;
 - 13.61.3.** Solicitar adequações nos documentos apresentados, quando permitido em lei.
- 13.62.** As diligências mencionadas no subitem anterior não constituem direito do licitante, ficando a critério da Administração sua concessão, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e igualdade de tratamento.
- 13.63.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.64.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.65.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 13.66.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.67.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.68.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



- 13.69.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 13.70.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 13.71.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP ou o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- 16.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_cuiabacm/servlet/licitacoes_v2?1.
- 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 (no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos).
- 17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.
- 18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
- 19.2. Para efeitos legais, a Câmara Municipal de Cuiabá – CMC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes;
- 19.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos termos declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;
- 19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Cuiabá, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;



- 19.5.** A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Câmara Municipal de Cuiabá, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;
- 19.6.** A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
- 19.6.1.** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- 19.6.2.** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 19.6.3.** Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, desde que anonimizados os dados;
- 19.7.** A Contratada cooperará com a Câmara Municipal de Cuiabá no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual e Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;
- 19.8.** O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Câmara Municipal de Cuiabá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- 19.9.** Os casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Câmara Municipal de Cuiabá para que esta decida previamente sobre a questão;
- 19.10.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
- 19.11.** A licitante deverá apresentar nos Documentos de Habilitação o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme o Anexo II deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3.** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou



complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_cuiabacm/servlet/licitacoes_v2?1.
- 20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 20.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 20.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 20.12.2. ANEXO II – Termo de Responsabilidade e Confidencialidade;
 - 20.12.3. ANEXO III – Modelo Proposta de Preços;
 - 20.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
 - 20.12.5. ANEXO V – Carta de Credenciamento.

CUIABÁ, 22 de dezembro de 2025.

JUNIO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



ANEXO I

Termo de Referência e anexos

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá	2. Termo de Referência/Projeto Básico TR N.º. 042/2025 - Material de Consumo
3. Número da Unidade Orçamentária: 001	4. Descrição de Categoria de Investimento: Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Documento de Solicitação: C.I N.º 090/2025, encaminhada pela Coordenadoria de Patrimônio e Manutenção.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, copa e cozinha para reposição de estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Cuiabá, a fim de atender às necessidades administrativas e operacionais desta Casa de Leis, as quais exigem a entrega periódica durante todo o período de funcionamento da instituição, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades diárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A referida aquisição está fundamentada em solicitação oriunda da Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, dessa forma, foi elaborado o **Termo de Referência n.º 042/2025**, o qual servirá de base para a presente contratação, fundamentada com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.
- 3.2. Vale ressaltar a necessidade de instrução imediata de novo procedimento licitatório, a fim de repor o estoque regular do Almoxarifado, com a finalidade de atender à demanda rotineira no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, assim como para não prejudicar o atendimento dos Gabinetes e rotinas administrativas dos demais setores desta Casa de Leis, nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 3.3. Cumpre salientar que a escolha do tipo menor preço por lote se dá em função da busca por condições mais vantajosas, que advirão do processamento da licitação desta forma.
- 3.4. Os itens solicitados possuem como base o quantitativo de consumo realizado nos últimos 12 (doze) meses, sendo que alguns itens tiveram sua quantidade acrescida em razão do aumento da demanda.
- 3.5. Assim, diante de todos os fatos expostos, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A solução que melhor atende ao interesse público na presente contratação é a realização de Pregão, considerando tratar-se de bens e serviços comuns. Levando em consideração as características do objeto, as quais exigem a



entrega periódica durante todo o período de funcionamento da instituição, optou-se pela contratação por fornecimento continuado, Tendo em vista que a contratação visa suprir a necessidade permanente da administração.

5. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Art. 6º, inciso XIII, que define bens e serviços comuns como: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens.

5.4. O fornecedor deverá informar em sua proposta marca, modelo e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, observado o detalhamento das especificações de alguns itens.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

6.1. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de entrega parcelada, sob demanda.

6.2. O detalhamento dos itens 1, 2, 3 e 5 se encontra no Anexo I deste Termo de Referência.

LOTE 1: ÁGUA MINERAL E VASILHAME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO	CÓDIGO CATÁLOG O/TCE-MT
01	ÁGUA MINERAL, NATURAL, 500 ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	500	FARDO	R\$ 19,48	R\$ 9.740,00	121594-9
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL, 500 ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	500	FARDO	R\$ 21,98	R\$ 10.990,00	121605-8
03	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL NÃO GASOSA, PH ENTRE 4,50 A 8, ENVASADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO DE 20 LITROS, LACRADOS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 36, DE 12 DE JANEIRO DE 1990, RESOLUÇÃO RDC N. 54, DE 15 DE JULHO DE 2000. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL GARRAFÃO DE 20 LITROS	4.000	UNIDADE E	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00	269221-0



	SEM VASILHAME.					
04	VASILHAME DE GALÃO DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL	100	UNIDADE E	R\$ 24,03	R\$ 2.403,00	148682-9
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 81.133,00	
LOTE 2: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS						
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC OU OUTROS CERTIFICADOS QUE ATESTAM A QUALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – PACOTES DE 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILEIRO, 3 CORAÇÕES, PILÃO, CABOCLO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. PACOTE 500G	3.000	PACOTE	R\$ 38,80	R\$ 116.400,00	000902261
06	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR	600	CAIXA	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00	3999-3



	PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA, CAIXA 250 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: MATTE LEÃO OU SIMILAR.					
07	GUARANÁ EM PÓ, SELECIONADO E RALADO NA GROSSA, POTE COM 100GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA DE REFERÊNCIA: TIBIRIÇÁ OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	POTE	R\$ 35,98	R\$ 10.794,00	0001814
08	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, PACOTE DE 2 QUILOS COM EMBALAGEM LACRADA E SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS -CNNPA E ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO - RDC Nº 12/01- ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. MARCA DE REFERÊNCIA: UNIÃO, CRYSTAL, NATIVE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE	1.500	PACOTE	R\$ 7,55	R\$ 11.325,00	417890-4



	MELHOR QUALIDADE.						
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 143.313,00	
LOTE 3: DESCARTÁVEIS							
09	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 80 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR: BRANCO - ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 2.500 UNIDADES POR CAIXA.	50	CAIXA	R\$ 97,50	R\$ 4.875,00	326432-7	
10	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA 180 ML – EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES.	150	CAIXA	R\$ 107,60	R\$ 16.140,00	224129-3	
11	GUARDANAPO DE PAPEL, ALTA QUALIDADE, DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22X23 CM, 4 DOBRAS, PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA	1.152	UNIDADE	R\$ 1,93	R\$ 2.223,36	343577-6	
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 23.238,36	
LOTE 4: UTENSÍLIOS DE COZINHA							
12	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA, PARA ALTA TEMPERATURA ATÉ 250° E BAIXA TEMPERATURA -30° FEITA EM POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE, REVESTIMENTO DUPLO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DELTA PLUS OU SIMILAR, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	5	UNIDADE	R\$ 48,50	R\$ 242,50	382741-0	
13	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIDA EM INOX,	15	UNIDADE	R\$	R\$ 1.606,50	167598-2	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO
ELETRÔNICO
N.º 006/2025

	AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L		E	107,10		
14	ACENDEDOR RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO - IDEAL PARA ACENDER FOGÕES, VELAS, CHURRASQUEIRAS E LAREIRAS. COR: ACENDEDOR NA COR AZUL E ISQUEIRO EM CORES SORTIDAS. RECARREGÁVEL COM 01 ISQUEIRO QUE ACENDE ATÉ 3.000 VEZES, E QUE EQUIVALE A ATÉ 75 CAIXAS DE FÓSFOROS COM 40 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 186,00	00028727
15	BANDEJA RETANGULAR CONFECCIONADA EM AÇO INOX SEM ALÇA, MEDINDO 32 CM X 48 CM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, METALINOX OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UNIDADE	R\$ 44,08	R\$ 220,40	36089-9
16	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX 18/10 MEDIDAS: COMPRIMENTO 17CM COMPRIMENTO X 3,5CM LARGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 2,83	R\$ 141,50	241767-7
17	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX 18/10 MEDIDAS: COMPRIMENTO 19CM COMPRIMENTO X 4CM LARGURA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 200,00	316655-4
18	GARFO PARA SOBREMESA EM AÇO INOX 18/10, MEDIDAS COMPRIMENTO 165 A 175MM, LARGURA 23	50	UNIDADE	R\$ 3,39	R\$ 169,50	241765-0



	A 27MM ALTURA 14 A 17 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
19	GARFO DE MESA EM AÇO INOX 18/10, MEDIDAS COMPRIMENTO 19CMX2CM MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 3,95	R\$ 197,50	346729-5
20	FACA PARA SOBREMESA EM AÇO INOX 18/10 MEDIDAS COMPRIMENTO 190 A 200 MM, LARGURA 17 A 19MM ALTURA 3MM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 3,91	R\$ 195,50	64562-1
21	FACA DE MESA EM AÇO INOX 18/10 MEDIDAS COMPRIMENTO 20CMX1,5 CMMARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 250,00	277935-8
22	COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 400 ML COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 20ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA DE REFERÊNCIA: NADIR, DURALEX OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 525,00	351678-4
23	COADOR DE CAFÉ Nº 4, FILTRO DE PANO – ALGODÃO, CABO DE MADEIRA, 5,2 LITROS, 30 X 32 CM.	6	UNIDADE	R\$ 14,40	R\$ 86,40	38550-6
24	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 OU 200 ML, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE BOTÃO OU ALAVANCA QUE PERMITA A LIBERAÇÃO DE SOMENTE UM COPO POR VEZ, CARACTERÍSTICA: TUBO DE ARMAZENAMENTO DE	10	UNIDADE	R\$ 44,00	R\$ 440,00	0007024



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO
ELETRÔNICO
N.º 006/2025

	APROXIMADAMENTE 120 COPOS. TUBO TRANSPARENTE; TAMPA DO TUBO, SUPORTE DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS COM BUCHA PARA FIXAÇÃO. DIMENSÕES: A.63 CM L, 14CN, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA DE REFERÊNCIA: MULTICOPO OU DE MELHOR QUALIDADE.					
25	JARRA EM AÇO INOX COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 475,00	417756-8
26	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, COR BRANCO COM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO. TAMANHO 41CM X64CM EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	12	UNIDADE	R\$ 4,49	R\$ 53,88	00073583
27	COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE PARA SERVIR GUARANÁ COM CAPACIDADE DE 60ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA DE REFERÊNCIA: AURORA, NADIR OU DE MELHOR QUALIDADE. -	50	UNIDADE	R\$ 3,51	R\$ 175,50	402861-9
28	COLHER DE CAFÉ, EM AÇO INOX 18/10 MEDIDAS: COMPRIMENTO 12CM COMPRIMENTO X 2,5CM LARGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 3,47	R\$ 173,50	35885-1
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 5.338,68	



LOTE 5: MATERIAIS DE LIMPEZA						
29	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEÍCULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNID DE 500 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA, YPÊ DE MELHOR QUALIDADE.	6	CAIXA	R\$ 60,37	R\$ 362,22	359097-6
30	PALHA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	12	PACOTE	R\$ 2,00	R\$ 24,00	18649-0
31	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, EMBALAGEM COM 500 ML – CAIXA COM 24 UNIDADES (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE), MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ OU SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	25	CAIXA	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00	425536-4
32	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	25	UNIDADE	R\$ 0,79	R\$ 19,75	182109-1
33	LIXEIRA 100 LITROS TAMPADA COM ABERTURA NO PEDAL, MATERIAL EM POLIETILENO, DIMENSÃO DO PRODUTO (LXPXA): 57 X 46 X 92CM, COR: BRANCA, PEDAL: SIM. MARCA DE REFERÊNCIA: MARFINIT OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UNIDADE	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00	261378-6
34	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70% INMP, HIDRATADO, LÍQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CAIXA COM	60	CAIXA	R\$ 104,23	R\$ 6.253,80	335740-6



12 UNIDADES DE 500 ML					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$	
				10.134,77	
					() Igual () Similar (x) Semelhante

*Relação dos códigos descritos no Catálogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site WWW.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados.

- 6.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 263.157,81 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM REAIS)**, conforme custos unitários apostos no estudo técnico preliminar.
- 6.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 HORAS, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá;
- 7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeita a empresa contratada à multa diária na forma deste Termo de Referência.
- 7.3. Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Barão de Melgaço, S/N, Centro - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO**, na forma **eletrônica**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, adotando o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, condicionando ainda os menores preços possíveis para cada item individualmente, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações dos itens e valores unitários.
- 8.2. **Forma de fornecimento.**
- 8.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, conforme a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos deverão ser apresentados conforme estabelecido no edital.

10. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- 10.1. **Da necessidade de vistoria:**
 - 10.1.1. Considerando a natureza do fornecimento dos objetos, as características de execução contratual, fica dispensada a exigência de vistoria das instalações da Câmara Municipal de Cuiabá.

11. DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



- 11.1. A empresa participante do procedimento que se sagrar vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, deste Termo de Referência e da proposta de preços apresentada.
- 11.2. O prazo para entrega dos produtos será de **48 HORAS**, contados da ordem de fornecimento;
- 11.3. O prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, fixado em 48 horas a partir da emissão da ordem de fornecimento, fundamenta-se na necessidade operacional da Câmara Municipal de Cuiabá, especialmente no que se refere às condições estruturais do Almoxarifado.
O espaço físico atualmente disponível no Almoxarifado é reduzido, não permitindo o armazenamento de grandes quantidades de insumos ou a formação de estoque elevado. Diante dessa limitação, torna-se imprescindível que a reposição dos materiais de consumo ocorra de maneira rápida e contínua, garantindo que não haja interrupção nas atividades administrativas e legislativas da Instituição.
Assim, o prazo de 48 horas para entrega mostra-se adequado e necessário para assegurar a regularidade no abastecimento, mantendo o fluxo de materiais em conformidade com as demandas internas, evitando desabastecimento e preservando a eficiência da gestão de suprimentos.
- 11.3.1. O atraso reiterado ensejara multa conforme disposto no contrato.
- 11.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma **PARCELADA**;
- 11.5. Os produtos deverão ser entregues, conforme quantidade e especificações pactuadas, observada a demanda da Câmara de Cuiabá, conforme ordem de fornecimento observando o Contrato, Termo de Referência, e as disposições da Lei 14.133 de 2021, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte; conforme ordem de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Cuiabá;
- 11.6. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 11.7. A entrega dos produtos deverá ser executada em horário de expediente da Contratante. A CONTRATADA deverá solicitar antecipadamente autorização por escrito ao Fiscal de Contrato, informando o nome e número da identidade (RG) dos empregados que irão executar o objeto do Contrato, informando dia e horário;
- 11.8. Os produtos deverão ser entregues sob acompanhamento da Secretaria de Patrimônio e Manutenção e do servidor nomeado fiscal do contrato, na Câmara Municipal de Cuiabá na Praça Moreira Cabral - Centro – Rua Barão de Melgaço, s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil;
- 11.9. O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos do artigo 140 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, da seguinte forma:
- 11.10. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
- 11.11. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade e funcionamento dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
- 11.12. O aceite/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente,



garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

- 11.13. Caso o objeto entregue seja considerado insatisfatório após as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração;
- 11.14. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, a contratada incorrerá em atraso na entrega, e se sujeitará à aplicação de penalidades;
- 11.15. Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 11.16. **Prazo de validade**
- 11.17. Os produtos sujeitos a prazos de validade não poderão ser entregues pela empresa e recebidos pelo fiscal do contrato com o prazo de validade abaixo de 180 dias, contados do recebimento definitivo, ressalvado aqueles produtos que, por sua natureza, possuam prazo de validade menor que o supramencionado. Tratando-se de vício oculto, o referido prazo inicia-se quando ficar evidenciado o defeito.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 12.1. **Prazo de pagamento**
- 12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado;
- 12.3. **Forma de pagamento**
- 12.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 12.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 12.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 12.9. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.10. I – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 12.11. II – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
- 12.12. III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do fornecedor;
- 12.13. IV – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
- 12.14. V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 12.15. A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de **factoring**.
- 12.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos *INCONTINENTI*, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo;
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Cuiabá poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6. **Fiscalização**
- 13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.8. **Gestor do Contrato**
- 13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 13.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



- 13.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 13.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 13.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- 14.3. O contrato ficará adstrito aos créditos orçamentários, exceto quanto aqueles cujo prazo de vigência ultrapasse mais de um exercício financeiro, devendo a respectiva nota de empenho ser inscrita em restos a pagar, caso ainda haja saldo e obrigações a serem cumpridas pelo contratado;

14. DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1. **Reajuste do Contrato.**
- 14.2. Durante a vigência do Contrato, os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas no processo licitatório;
- 14.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.4. Quando da solicitação de reajuste de preços, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - 14.5. a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - 14.6. b) as particularidades do contrato em vigência;
 - 14.7. c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
 - 14.8. d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - 14.9. e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 14.10. f) a disponibilidade orçamentária da Câmara.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 15.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 15.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 15.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 15.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 15.16. O contratado deve arcar com os custos de armazenamento e transporte dos produtos até a sua entrega na sede da Câmara Municipal de Cuiabá.
- 15.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos a Contratada deverá:
- 15.2. **Para os Itens 01, 02 e 03:**
- 15.3. A CONTRATADA deverá fornecer água mineral natural obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas, devidamente registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, satisfazer as exigências estabelecidas pela ANVISA por meio da Resolução (RDC) nº 274 de 22 de setembro de 2005;
- 15.4. As etapas de produção a serem submetidas à água mineral natural não devem causar, desenvolver e ou agregar substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor e ou alterem a composição original, devendo ser obedecida as Resoluções nº274 de 22 de setembro de 2005, sobre de Boas Práticas de Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e Regulamento Técnico para água envasada e gelo;
- 15.5. A contratada **deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato**, o registro vigente do Laudo de Análise Laboratorial da água mineral natural fornecida, emitida por laboratório ou entidade idônea e reconhecida, em plena validade, e sempre que este for revalidado após a Contratação;
- 15.6. A água deverá ser entregue em vasilhames de acordo com a especificação do lote, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos, atendendo à Resolução da Anvisa RDC nº 173 de 13 de setembro de 2006;
- 15.7. O prazo de validade da água a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto para o item 02, cujo prazo deverá ser igual ou superior a 06 (seis) meses devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;
- 15.8. Para o transporte, a CONTRATADA deverá obedecer a Resolução da ANVISA - RDC nº. 173 DE 13 de setembro de 2006 que regulamenta o transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água mineral;
- 15.9. A ÁGUA MINERAL NATURAL deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes **características**:



- 15.10. Ser classificada como água mineral natural, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 15.11. Não devem apresentar risco à saúde do consumidor e devem estar em conformidade com as características microbiológicas descritas na Resolução RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006;
- 15.12. Não devem conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas que representam risco à saúde, descritas na Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005;
- 15.13. Não deve constar qualquer expressão que atribua ao produto propriedades medicamentosas e ou terapêuticas.
- 15.14. Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser próprios para o acondicionamento de água mineral natural em POLIPROPILENO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral natural, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
- 15.15. Os garrafões retornáveis deverão satisfazer às normas técnicas da ABNT NBR 14222, 14328 e NBR 14638 e à Resolução Anvisa RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006;
- 15.16. O rótulo, a ser utilizado no envasamento de água mineral natural deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM conforme disposto na Portaria n.º 470/99 com os seguintes **elementos informativos**:
 - 15.17. Nome da fonte;
 - 15.18. Local da fonte, Município e Estado;
 - 15.19. Classificação da água;
 - 15.20. Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
 - 15.21. Características físico-químicas na surgência;
 - 15.22. Nome do laboratório, número e data da análise da água;
 - 15.23. Volume expresso em litros ou mililitros;
 - 15.24. Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM";
 - 15.25. Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
 - 15.26. Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;
 - 15.27. Se à água for adicionado gás carbônico, as expressões "gaseificada artificialmente"; As expressões "Indústria Brasileira";
 - 15.28. Os elementos de informação referidos nos sub- itens 15.17, 15.18 e 15.20 a 15.27 deste item deverão constar do rótulo de forma legível, em destaque, devendo ocupar, no mínimo, um quarto da área total dele, sendo os elementos indicados nos incisos 15.17 e 15.26 impressos em caracteres destacados dos demais.
 - 15.29. Os garrafões devem trazer impresso por meio de impressão indelével a data de fabricação e de validade que terá como limite 03 (três) anos de vida útil, conforme estabelece a Portaria Nº 387, de 19 de setembro de 2008;
 - 15.30. Os garrafões entregues deverão ter sido produzidos em até 12 (doze) meses antes da data do recebimento provisório;



- 15.31. Para melhor segurança tanto da CONTRATADA como da CONTRATANTE, é necessário que a CONTRATADA indique o endereço do depósito que garante a água mineral natural, caso haja necessidade de uma visita prévia e também posterior FISCALIZAÇÃO;
- 15.32. **Para os Itens 9 e 10:**
- 15.33. Fornecer copos descartáveis que satisfaçam as exigências estabelecidas pela NBR 14865/2012 e atualizações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que especifica os requisitos mínimos exigíveis para copos plásticos descartáveis destinados ao consumo de bebidas e outros usos similares;
- 15.34. Os copos descartáveis devem ser produzidos conforme o que estabelece a Portaria INMETRO n.º 453, de 01 de dezembro de 2010, além do determinado pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária nas Resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 51 de 26/11/2010, e suas atualizações;
- 15.35. **Para todos os Itens:**
- 15.36. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 15.37. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 15.38. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 15.39. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.
- 15.40. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 15.41. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 15.42. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Cuiabá, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta Casa de Leis, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ARP;
- 15.43. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 15.44. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas
- 15.45. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Cuiabá, no tocante à entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência, deste processo licitatório.
- 15.46. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões



- judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Cuiabá de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 15.47. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e em outras informações julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- 15.48. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.
- 15.49. São expressamente vedadas à contratada:
- 15.50. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Cuiabá;
- 15.51. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 15.52. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento.
- 15.53. Deverá designar preposto para todo e qualquer acompanhamento e solicitação durante a execução contratual:
- 15.54. **PREPOSTO** – Funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Câmara Municipal de Cuiabá, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 15.55. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.56. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Cuiabá ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cuiabá ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.
- 16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 16.1. Sustentabilidade
- 16.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 16.3. **Subcontratação**
- 16.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 16.5. **Garantia da contratação**
- 16.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no termo de contrato.
- 16.7. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5(cinco) dias úteis após notificação.
- 16.8. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 30 dias, a contar da publicação da decisão homologatória do certame



- licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 16.9. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual.
- 16.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.12. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 16.10 deste Termo de Referência.
- 16.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 16.16. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.18. Além da garantia de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.19. **Será considerada extinta e liberada a garantia:**
- 16.20. - Com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.21. - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1. Designar Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviço, conforme legislação vigente;
- 17.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 17.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



- 17.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 17.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 17.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 18.2. I - **advertência**;
- 18.3. II – **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.4. III - **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, que será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 18.5. IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.6. **Multa moratória por atraso injustificado**
- 18.7. As condições para aplicação da Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso são as seguintes (art. 162 da Lei 14.133/2021):
- 18.8. Atraso de até 20 dias, multa moratória diária de 1,0%.
- 18.9. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser suspenso, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- 18.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 18.11. Multa compensatória de até 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações elencadas neste instrumento.
- 18.12. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 18.13. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.14. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.16. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.18. Situações agravantes

- 18.19. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante, se ocorrer uma das situações a seguir:
- 18.20. **Reincidência:** Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos neste Termo de referência, nos 12 meses anteriores ao fato punível.
- 18.21. **Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.
- 18.22. **Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.
- 18.23. **Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

18.24. Situações atenuantes

- 18.25. As penas previstas no subitem 19.1, quando decorrentes das infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, incisos IV, V, VI, VII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez), quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:
- 18.26. **Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.
- 18.27. **Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.
- 18.28. **Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:** Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.
- 18.29. A tabela abaixo é um detalhamento das infrações cometidas pelos licitantes e contratados dispostas no item 19.1 e a respectiva penalidade:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



coletivo. (inciso II do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Dar causa à inexecução total do contrato. (inciso III do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. (inciso IV do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. (inciso V do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. (inciso VI do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. (inciso VII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



contrato. (inciso VIII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. (inciso IX do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. (inciso X do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. (inciso XI do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (inciso XII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 18.30. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- 18.31. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração;
- 18.32. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;
- 18.33. No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores;
- 18.34. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.

19. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. O custo estimado total da contratação é de **263.157,81 (duzentos e sessenta e três mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

20. PÚBLICO-ALVO

- 20.1. Servidores da Câmara Municipal de Cuiabá.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cuiabá;

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNÇÃO	01 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
P.A./O.E.	2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
NATUREZA DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	015000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
REDUZIDO	09
VALOR	R\$ 263.157,81 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

22. OBSERVAÇÕES FINAIS

22.1. A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos produtos fornecidos ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Gestão Administrativa e/ou Gestor de Contratos, que deverá exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular** procedendo no acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Cuiabá- MT, 10 de dezembro de 2025.

UILE FELIPE MARQUES ROSA
Secretário de Patrimônio e Serviços



ANEXO I - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS - Item 01

A água mineral natural, potável não gasosa deverá estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 e anexo: "REGULAMENTO TÉCNICO PARA ÁGUAS ENVASADAS E GELO".

A água deverá ser entregue em vasilhames de 500ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS - Item 2

A água mineral natural, potável gasosa deverá estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 e anexo: "REGULAMENTO TÉCNICO PARA ÁGUAS ENVASADAS E GELO".

A água deverá ser entregue em vasilhames de 500ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL DE 20 LITROS - Item 03

Deverá atender aos requisitos da NBR 14222 e da Portaria no 387/2008 do DNPM/MME, alterada pela Portaria DNPM nº 128 de 25/03/2011.

Uso exclusivo para água mineral e potável;

Plástico cristal (transparente) com tom azulado;

Próprio para o acondicionamento do produto, resistente, sem ranhuras ou amassados;

O prazo de validade da água a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;

Garantia contra defeito de fabricação;

Deverão constar no garrafão as seguintes informações:

Nome completo do fabricante;

Data de fabricação da embalagem;

Data de validade da embalagem;

Capacidade do garrafão;

Destinação do garrafão;

Retornável;

Trazer inserido o seguinte símbolo



CAFÉ TORRADO E MOÍDO – Item 05

O café a ser fornecido, classificado como de categoria SUPERIOR, deverá atender aos requisitos a seguir descritos:

Características do Produto: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e



fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com Categoria de Qualidade Superior devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter, em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global. Características químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 5% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7% no mínimo; extrato aquoso em 25% no mínimo; extrato etéreo em 8,0% no mínimo. Embalagem: Embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas), constando nas embalagens individuais de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto, mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS.

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá	2. Estudo Técnico Preliminar ETP Nº. 031/2025
3. Número da Unidade Orçamentária: 001	4. Descrição de Categoria de Investimento: Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da § 1º do art. 18, da Lei n. 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme descrição a seguir.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade desta contratação decorre do fato de que os materiais de copa e cozinha são itens de consumo recorrente e de necessidade frequente, essenciais para o suporte diário às atividades das diversas unidades administrativas da Câmara Municipal de Cuiabá. Esse tipo de aquisição é comum e regularmente realizado por órgãos da administração pública em geral, visando garantir a funcionalidade e a eficiência de suas operações. A falta ou escassez desses itens pode comprometer a produtividade e o suporte logístico necessário, afetando



diretamente a qualidade do ambiente de trabalho e o desempenho das atividades internas. A demanda visa suprir a instituição com insumos básicos de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, utilidades domésticas e produtos de limpeza, essenciais para garantir o adequado funcionamento, o conforto, a segurança alimentar, a saúde, a assepsia e o bem-estar dos servidores, colaboradores e visitantes. Tal ação está diretamente vinculada ao interesse público, pois assegura a manutenção das condições essenciais para o desenvolvimento regular das atividades institucionais, refletindo-se na boa prestação dos serviços públicos e na promoção de ambiente salubre, organizado e acolhedor.

Descrição detalhada das necessidades encontradas

- **Necessidade de gêneros alimentícios:** Foi identificado o requisito de itens destinados ao preparo de café e chá, de modo a atender a colaboradores, visitantes, reuniões, eventos e rotinas diárias na instituição.
- **Necessidade de materiais para consumo de bebidas e alimentos:** Para o serviço eficiente de distribuição, armazenamento e consumo de alimentos e bebidas, são necessários produtos como recipientes adequados, descartáveis e utensílios.
- **Necessidade de utensílios e utilidades domésticas de copa e cozinha:** Para o correto preparo, manipulação, armazenamento e serviço dos alimentos e bebidas, demanda-se a utilização de utensílios resistentes, seguros e compatíveis com o ambiente institucional.
- **Necessidade de produtos para limpeza e higienização:** O ambiente institucional requer constantes práticas de limpeza e higienização, com o objetivo de preservar a saúde, a segurança e a organização dos espaços compartilhados.
- **Necessidade de materiais para suporte à organização e descarte adequado de resíduos:** A organização institucional e o manejo seguro dos resíduos depende do fornecimento de soluções apropriadas para armazenamento temporário e descarte.

Demandas geradas a partir das necessidades identificadas

Com base nas necessidades destacadas, foram mapeadas as seguintes demandas de itens a serem disponibilizados para o ambiente institucional:

Categoria	Itens necessários
-----------	-------------------



Gêneros alimentícios e bebidas	Café torrado e moído Açúcar cristalizado Chá erva mate Guaraná em pó Água mineral (sem gás, com gás, e em garrafão retornável)
Materiais de consumo de bebidas e alimentos	Copo descartável para café Copo plástico descartável para água Guardanapo de papel Copo de vidro para água Copo de vidro para servir guaraná Dispenser para copos descartáveis
Utensílios e utilidades domésticas	Garrafa térmica Bandeja em aço inox Colher de sobremesa, colher de sopa, colher de café em aço inox Garfo de sobremesa, garfo de mesa em aço inox Faca de sobremesa, faca de mesa em aço inox Coador de café Jarra em aço inox com tampa Pano de prato em algodão alvejado Luva térmica para cozinha Acendedor recarregável com isqueiro
Produtos de limpeza e higienização	Limpador multiuso doméstico Detergente líquido neutro Esponja para limpeza tipo dupla face Palha de aço Álcool etílico com teor alcoólico de 70%
Materiais para armazenamento e organização	Vasilhame de galão para água mineral Lixeira com tampa e abertura no pedal

Essas demandas abrangem os insumos imprescindíveis para garantir a manutenção da rotina institucional, permitindo que todas as atividades ocorram de forma eficiente, salubre e com qualidade, o que reflete diretamente no interesse público. Dessa forma, a atenção a essas necessidades assegura a continuidade dos serviços e proporciona um ambiente propício para o bom desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual?	
<input type="checkbox"/> Sim, e corresponde ao item () do referido PCA.	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificativa: Todos os contratos de fornecimento de material de consumo terão sua vigência encerrada nos próximos meses, por



	essa razão e, considerando que esses insumos são essenciais para o suporte diário às atividades das diversas unidades administrativas da Câmara Municipal de Cuiabá se faz necessária a aquisição dos materiais relacionados nesse Estudo.
--	--

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A adequada especificação dos requisitos para atendimento da necessidade institucional em questão é fundamental para garantir o suprimento dos insumos e materiais indispensáveis ao funcionamento rotineiro da instituição, especialmente para assegurar conforto, segurança alimentar, saúde, assepsia, organização e bem-estar dos servidores, colaboradores e visitantes. O atendimento eficiente a essa demanda contribui para o interesse público, promovendo melhores condições para a prestação dos serviços, em consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e a legislação correlata.

Requisitos necessários para o atendimento da demanda

- **Atendimento às Normas Técnicas e Regulamentares:** Todos os itens destinados ao consumo humano (gêneros alimentícios e bebidas) devem estar em conformidade com as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, especialmente quanto à segurança alimentar, prazos de validade e informações obrigatórias em rótulos e embalagens. Os produtos de limpeza, higienização e utilidades domésticas devem observar as especificações da ANVISA e do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, especialmente para garantir a segurança, eficácia e ausência de agentes tóxicos prejudiciais à saúde. Todos os materiais/equipamentos que entrem em contato com alimentos devem atender à **Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA** e normas específicas de fabricação e manipulação de utensílios domésticos. Observância da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 18, § 1º, inciso II, no que toca à correlação dos insumos/material com as rotinas institucionais, e artigo 12, inciso VII, quanto à consideração de sustentabilidade.
- **Garantia de Saúde, Segurança e Bem-estar:** Todos os itens devem possibilitar práticas seguras e higiênicas, minimizando riscos à saúde de usuários e servidores, conforme padrões sanitários vigentes. Produtos de limpeza devem ser eficazes na higienização, com embalagens adequadas para evitar vazamentos e acidentes. Materiais para descarte e armazenamento temporário de resíduos devem ser resistentes e facilitar a segregação e manuseio seguro dos resíduos.



- Todos os itens devem possibilitar práticas seguras e higiênicas, minimizando riscos à saúde de usuários e servidores, conforme padrões sanitários vigentes.
- Produtos de limpeza devem ser eficazes na higienização, com embalagens adequadas para evitar vazamentos e acidentes.
- Materiais para descarte e armazenamento temporário de resíduos devem ser resistentes e facilitar a segregação e manuseio seguro dos resíduos.
- **Práticas de Sustentabilidade Dimensão Ambiental:** Preferência por produtos biodegradáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental em sua composição e embalagem. Redução do uso de materiais descartáveis sempre que possível, com incentivo à adoção de itens reutilizáveis. Priorização por produtos que utilizem embalagens retornáveis, especialmente para água mineral, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Qualidade, manutenção e apresentação dos itens:** Itens de alimentação devem ser entregues íntegros, dentro do prazo de validade e em embalagens originais, sem danos ou sinais de violação. Utensílios e materiais devem ser entregues novos, isentos de defeitos, atendendo às normas técnicas quanto à composição e segurança no uso. Produtos de limpeza devem apresentar comprovação de registro ou notificação no órgão regulador competente (ANVISA), conforme exigível.
- Itens de alimentação devem ser entregues íntegros, dentro do prazo de validade e em embalagens originais, sem danos ou sinais de violação.
- Utensílios e materiais devem ser entregues novos, isentos de defeitos, atendendo às normas técnicas quanto à composição e segurança no uso.
- Produtos de limpeza devem apresentar comprovação de registro ou notificação no órgão regulador competente (ANVISA), conforme exigível.

Relação entre requisitos e demandas mapeadas

Do Modelo de Contratação a ser adotado:

A contratação em tela está em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência, publicidade, e celeridade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A modalidade de contratação a ser utilizada será o **Pregão em sua forma Eletrônica**, permitindo maior competitividade e transparência no processo.

O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, respeitando as especificações técnicas e quantitativas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e pelos fundamentos a serem apresentados neste documento.

Da natureza do objeto:



A aquisição dos objetos desta contratação é classificada como bens comuns, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que define como: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

As especificações dos materiais descritos neste Estudo foram definidas de forma clara, concisa e objetiva. As unidades de medida utilizadas variam entre Unidade, Pacote, Caixa e Fardo, de acordo com as unidades de medida usuais de mercado para cada item e visando a economicidade de escala a ser alcançada.

Justificativa para a Menção de Marca de Referência dos Itens:

A menção de marcas de referência no presente certame visa garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos a serem adquiridos, assegurando que atendam aos padrões técnicos exigidos durante o uso pelos servidores desta Casa de Leis. A escolha das marcas foi baseada em um histórico comprovado de confiabilidade e desempenho, tanto em uso cotidiano quanto na reputação de mercado, assegurando a aquisição de materiais de melhor qualidade e garantindo uniformidade nos insumos utilizados.

Essa prática permite evitar a aquisição de produtos de qualidade inferior, que poderiam comprometer a eficiência operacional e aumentar os custos com substituições e manutenções. Ao estabelecer marcas de referência, a instituição assegura que os itens adquiridos sejam compatíveis com as especificações técnicas exigidas neste certame, promovendo a eficiência e a economicidade na gestão de recursos.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

Da vigência contratual:

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação:



Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza dos itens contratados, que não apresentam riscos significativos para a Administração, e considerando que o objeto da

Da garantia legal dos objetos:

Os produtos que possuem prazo de validade deverão ser entregues com um prazo mínimo de 1 (um) ano de validade, a contar da data de recebimento dos itens por esta Casa de Leis. Essa exigência visa assegurar que os produtos permaneçam em condições adequadas de uso durante um período razoável, minimizando riscos de obsolescência.

Para produtos cuja natureza ou composição não estabelece um prazo de validade determinado, exige-se que sejam entregues em condições adequadas de armazenamento garantindo a preservação de suas características funcionais e de qualidade ao longo do tempo, devendo assegurar a sua eficácia e segurança durante o uso.

Da capacidade técnica a ser exigida:

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e com identificação do emitente.

O(s) atestado(s) deverão, conter as seguintes informações:

- a) Comprovar a aptidão para o fornecimento da mesma natureza dos objetos desta contratação, com características e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, consistindo em fornecimentos pertinentes e compatíveis com as especificações requeridas.
- b) Incluir uma descrição detalhada dos produtos fornecidos, destacando o período de execução do fornecimento.
- c) Conter dados de contato da empresa ou Órgão emitente para fins de validação.

A avaliação dos atestados será realizada levando em consideração principalmente os seguintes fatores: Similaridade dos serviços ou produtos fornecidos em relação ao objeto desta contratação; e Extensão e complexidade dos projetos executados. Os atestados apresentados poderão ser validados junto às empresas ou instituições emitentes para verificar a autenticidade das informações fornecidas. A contratante se reserva o direito de solicitar informações adicionais ou



esclarecimentos, se necessário. A exigência dos atestados de capacidade técnica está em conformidade com as leis regulamentos aplicáveis, e visa garantir a escolha de fornecedores qualificados, capazes de cumprir com as especificações e prazos estabelecidos neste documento e no respectivo Termo de Referência.

Categoria/Demanda	Requisitos essenciais
Gêneros alimentícios e bebidas	- Observância às normas da ANVISA quanto à segurança, validade, rotulagem e procedência.- Emprego de embalagens íntegras e apropriadas para consumo humano.- Compatibilidade com hábitos alimentares e demandas institucionais.- Incentivo a embalagens retornáveis quando possível.
Materiais de consumo de bebidas e alimentos	- Resistência adequada ao uso, atóxicos e próprios para uso alimentício.- Etiquetagem e certificação (quando aplicável) conforme normas da ANVISA/INMETRO.- Preferência por itens reutilizáveis ou recicláveis, quando possível.
Utensílios e utilidades domésticas	- Produzidos em materiais duráveis e apropriados para contato com alimentos.- Facilidade de limpeza, evitando acúmulo de resíduos.- Atendimento às normas de qualidade aplicáveis.- Isenção de defeitos, apresentação em perfeito estado de conservação.
Produtos de limpeza e higienização	- Registro ou notificação na ANVISA, quando exigido.- Eficiência comprovada para higienização e segurança.- Embalagens resistentes e com rótulos informativos.- Incentivo a produtos biodegradáveis e com menor impacto ambiental.
Materiais para armazenamento e organização	- Adequação em termos de tamanho, material, segurança para uso institucional.- Facilidade para higienização e manuseio seguro.- Compatibilidade com as características dos resíduos e materiais a serem acondicionados.

Normativos e regulamentações aplicáveis

- **Lei nº 14.133/2021**- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Art. 12, VII e Art. 18, §1º II).



- **Lei nº 8.078/1990**- Código de Defesa do Consumidor (para proteção à saúde e segurança do consumidor final).
- **Lei nº 12.305/2010**- Política Nacional de Resíduos Sólidos (para manejo, destinação e sustentabilidade dos resíduos).
- **Resoluções da ANVISA** (e.g., RDC nº 275/2002, RDC nº 34/2009, portarias relacionadas a categorias de produtos).
- **Normas do INMETRO** para materiais, embalagens e utilidades domésticas.

Conclusão

Portanto, para garantir o atendimento adequado à necessidade apresentada, é imperativo observar critérios de legalidade, qualidade, sustentabilidade, segurança e compatibilidade dos insumos, adotando especificações suficientes e necessárias, excluindo requisitos excessivos, de forma a preservar a competitividade. O atendimento a essas condições assegura a regularidade das operações institucionais e o cumprimento do interesse público, promovendo um ambiente institucional salubre, organizado, seguro e acolhedor.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1 - Aquisição centralizada por meio de licitação integrada para todos os itens (gêneros alimentícios, materiais de copa, utensílios, produtos de limpeza e organização)

Essa alternativa consiste em realizar uma única licitação pública, que englobe em lotes todos os itens necessários ao atendimento da demanda institucional: gêneros alimentícios, materiais de consumo, utilidades domésticas, produtos de limpeza e materiais de organização. Isso permite uma gestão centralizada, otimiza processos de aquisição e reduz custos administrativos. A pesquisa de mercado pode ser realizada com base em históricos de aquisição do setor público e levantamento de fornecedores que atendam às normas técnicas e de sustentabilidade. Esta abordagem é alinhada às exigências normativas, assegura padronização, rastreabilidade, melhores condições comerciais e favorece maior controle de qualidade dos itens adquiridos, além de permitir a contratação de itens sustentáveis em todos os grupos. Também reduz o risco de desabastecimento por permitir planejamento e entrega adequada de todos os insumos críticos em tempo único para toda a instituição.

Pontos Positivos:



- Centralização das aquisições facilita o controle e a gestão dos contratos
- Redução de custos administrativos devido à otimização dos processos licitatórios
- Maior poder de negociação e possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais
- Padronização da qualidade e rastreabilidade dos itens adquiridos
- Facilita a inclusão e controle de critérios de sustentabilidade em todos os grupos de itens

Pontos Negativos:

- Maior complexidade na elaboração do edital devido à diversidade de itens
- Possível exclusão de fornecedores locais ou especializados devido ao grande porte da licitação
- Risco de dependência excessiva de um único fornecedor ou grupo de fornecedores
- Processo de aquisição pode ser mais lento em razão do volume e diversidade de itens
- Eventuais dificuldades logísticas para entrega e conferência de todos os itens em uma única etapa

2 - Contratação por meio de registro de preços com fornecedores locais e regionais em módulos separados por categorias

Esta alternativa prevê a adesão a ata de registro de preços, segmentando a contratação por módulos ou lotes distintos, segundo as categorias de itens listadas (alimentícios, limpeza, copa/cozinha etc.), de modo a permitir a contratação paulatina, conforme demanda. A modalidade permite flexibilidade e economia, incentivando a participação de pequenos fornecedores locais ou regionais, promovendo o desenvolvimento econômico local e reduzindo o tempo de estoque e armazenamento. É indicada para ambientes institucionais que tenham variações sazonais de demanda ou que desejam privilegiar compras mais frequentes e de menor porte, reduzindo o risco de perdas por validade e otimizando a logística interna. A divisão modular exige cuidado com o fracionamento e com o dimensionamento claro das necessidades de cada lote, garantindo aderência às normas e sustentabilidade.

Pontos Positivos:

- Incentiva a participação de pequenos fornecedores locais e regionais
- Permite flexibilidade nas aquisições conforme a demanda real



- Reduz riscos de perdas por validade devido a compras mais frequentes e volumes menores
- Promove o desenvolvimento econômico local
- Otimiza a logística interna por menores volumes de estoque

Pontos Negativos:

- Exige cuidado adicional para evitar fracionamento indevido de despesas
- Requer dimensionamento claro e detalhado das necessidades por lote
- Pode aumentar a complexidade da gestão contratual pela multiplicidade de lotes
- Possibilidade de dificuldade na padronização de itens entre diferentes fornecedores
- Risco de menor competitividade em certos lotes com poucos fornecedores habilitados

3 - Locação de serviço continuado terceirizado com fornecimento de insumos e materiais inclusos (outsourcing para copa, cozinha e limpeza)

Esta solução envolve a terceirização completa das atividades de copa, cozinha, limpeza e suporte administrativo, com a empresa contratada sendo responsável não só pela força de trabalho, mas também pela aquisição, gestão de estoque e fornecimento contínuo de todos os insumos, materiais e produtos necessários. O modelo transfere o risco de abastecimento e a responsabilidade de atendimento às normas sanitárias e de sustentabilidade para a empresa prestadora, podendo otimizar a eficiência operacional e reduzir o esforço de gestão interna. A pesquisa de mercado indicou empresas especializadas em outsourcing institucional, capazes de ofertar soluções completas com certificação de qualidade, rastreabilidade e adequação ambiental/social. Contudo, implica maior custo unitário dos produtos, dependência contratual e necessidade de criteriosa gestão do desempenho da prestadora.

Pontos Positivos:

- Transferência do risco de abastecimento e conformidade às normas para a empresa contratada
- Redução do esforço de gestão interna de pessoal e insumos
- Possibilidade de otimização da eficiência operacional
- Acesso a soluções completas com certificação de qualidade e sustentabilidade
- Gestão centralizada de estoque e suprimentos por parte da prestadora

Pontos Negativos:

- Maior custo unitário dos produtos e serviços



- Dependência contratual da empresa prestadora
- Necessidade de rígida gestão do desempenho da prestadora
- Redução do controle direto sobre os processos operacionais
- Possível dificuldade na adaptação a demandas específicas da instituição

Alternativa Escolhida

Aquisição centralizada por meio de licitação integrada para todos os itens (gêneros alimentícios, materiais de copa, utensílios, produtos de limpeza e organização)

Justificativa

A aquisição centralizada por licitação integrada é a alternativa que garante maior aderência às necessidades institucionais identificadas, promovendo economia de escala, padronização dos insumos, atendimento obrigatório das normas técnicas e regulatórias (ANVISA, INMETRO, Lei 14.133/2021), fortalecimento do controle de qualidade e conformidade, além de potencializar práticas sustentáveis em todos os lotes de aquisição. Permite planejamento eficiente, melhor negociação de preços e garante o suprimento de todos os itens essenciais de forma contínua e isonômica, sem fragmentar a demanda nem onerar a instituição com custos adicionais de serviços terceirizados. É a solução que mais equilibra critérios técnicos, econômicos, legais e ambientais para o ambiente público institucional, atendendo plenamente ao interesse público e ao objeto do ETP.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ÁBIC OU OUTROS CERTIFICADOS QUE ATESTAM A QUALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – PACOTES DE 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILEIRO, 3 CORAÇÕES, PILÃO, CABOCLO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. PACOTE 500G	3.000	PACOTE	R\$ 38,80	R\$ 116.400,00
ÁGUA MINERAL, NATURAL, 500 ML, SEM GÁS,	500	FARDO	R\$ 19,48	R\$ 9.740,00



FARDO COM 12 UNIDADES.				
ÁGUA MINERAL, NATURAL, 500 ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	500	FARDO	R\$ 21,98	R\$ 10.990,00
LUVA TÉRMICA PARA COZINHA, PARA ALTA TEMPERATURA ATÉ 250° E BAIXA TEMPERATURA -30° FEITA EM POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE, REVESTIMENTO DUPLO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DELTA PLUS OU SIMILAR, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	5	UNIDADE	R\$ 48,50	R\$ 242,50
ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL NÃO GASOSA, PH ENTRE 4,50 A 8, ENVASADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO DE 20 LITROS, LACRADOS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 36, DE 12 DE JANEIRO DE 1990, RESOLUÇÃO RDC N. 54, DE 15 DE JULHO DE 2000. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL GARRAFÃO DE 20 LITROS SEM VASILHAME.	4.000	UNIDADE	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00
LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLASTICO, CAIXA COM 24 UNID DE 500 ml	6	CAIXA	R\$ 60,37	R\$ 362,22
GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	15	UNIDADE	R\$ 107,10	R\$ 1.606,50
CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL AOPROPRIADA, CAIXA 250 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: MATTE LEÃO OU SIMILAR.	600	CAIXA	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
ACENDEDOR RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO	6	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 186,00
PALHA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	12	PACOTE	R\$ 2,00	R\$ 24,00
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	25	CAIXA	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00



ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	25	UNIDADE	R\$ 0,79	R\$ 19,75
VASILHAME DE GALÃO DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL	100	UNIDADE	R\$ 24,03	R\$ 2.403,00
LIXEIRA 100 LITROS TAMPA COM ABERTURA NO PEDAL, MATERIAL EM POLIETILENO, DIMENSÃO DO PRODUTO (LXPXA): 57 X 46 X 92CM, COR: BRANCA, PEDAL: SIM. MARCA DE REFERÊNCIA: MARFINIT OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UNIDADE	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70% INMP, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML	60	CAIXA	R\$ 104,23	R\$ 6.253,80
COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 80 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR: BRANCO - ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 2.500 UNIDADES POR CAIXA.	50	CAIXA	R\$ 97,50	R\$ 4.875,00
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA 180 ML – EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES.	150	CAIXA	R\$ 107,60	R\$ 16.140,00
AÇÚCAR TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, PACOTE DE 2 QUILOS COM EMBALAGEM LACRADA E SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS -CNNPA E ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO - RDC Nº 12/01- ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. MARCA DE REFERÊNCIA: UNIÃO, CRYSTAL, NATIVE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.500	PACOTE	R\$ 7,55	R\$ 11.325,00
GUARDANAPO DE PAPEL, ALTA QUALIDADE, DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22X23 CM, 4 DOBRAS, PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA	1.152	UNIDADE	R\$ 1,93	R\$ 2.223,36



BANDEJA RETANGULAR CONFECCIONADA EM AÇO INOX SEM ALÇA, MEDINDO 32 CM X 48 CM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, METALINOX OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UNIDADE	R\$ 44,08	R\$ 220,40
COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX 18/10 MEDIDAS: COMPRIMENTO 17CM COMPRIMENTO X 3,5CM LARGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 2,83	R\$ 141,50
COLHER DE SOPA EM AÇO INOX 18/10 MEDIDAS: COMPRIMENTO 19CM COMPRIMENTO X 4CM LARGURA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 200,00
GARFO PARA SOBREMESA EM AÇO INOX 18/10, MEDIDAS COMPRIMENTO 165 A 175MM, LARGURA 23 A 27MM ALTURA 14 A 17 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 3,39	R\$ 169,50
GARFO DE MESA EM AÇO INOX 18/10, MEDIDAS COMPRIMENTO 19CMX2CM MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 3,95	R\$ 197,50
FACA PARA SOBREMESA EM AÇO INOX 18/10 MEDIDAS COMPRIMENTO 190 A 200 MM, LARGURA 17 A 19MM ALTURA 3MM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 3,91	R\$ 195,50
FACA DE MESA EM AÇO INOX 18/10 MEDIDAS COMPRIMENTO 20CMX1,5 CMMARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 250,00
COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 400 ML COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 20ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA DE REFERÊNCIA: NADIR, DURALEX OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 525,00
COADOR DE CAFÉ Nº 4, FILTRO DE PANO – ALGODÃO, CABO DE MADEIRA, 5,2 LITROS, 30 X 32 CM.	6	UNIDADE	R\$ 14,40	R\$ 86,40
DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 OU 200 ML, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE BOTÃO OU ALAVANCA QUE PERMITA A LIBERAÇÃO DE SOMENTE UM COPO POR VEZ, CARACTERÍSTICA: TUBO DE ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 COPOS. TUBO TRANSPARENTE; TAMPA DO TUBO, SUPORTE DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS COM BUCHA PARA	10	UNIDADE	R\$ 44,00	R\$ 440,00



FIXAÇÃO. DIMENSÕES: A.63 CM L, 14CN, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA DE REFERÊNCIA: MULTICOPO OU DE MELHOR QUALIDADE.				
JARRA EM AÇO INOX COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 475,00
PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, COR BRANCO COM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO. TAMANHO 41CM X64CM EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	12	UNIDADE	R\$ 4,49	R\$ 53,88
COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE PARA SERVIR GUARANÁ COM CAPACIDADE DE 60ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA DE REFERÊNCIA: AURORA, NADIR OU DE MELHOR QUALIDADE. -	50	UNIDADE	R\$ 3,51	R\$ 175,50
COLHER DE CAFÉ, EM AÇO INOX 18/10 MEDIDAS: COMPRIMENTO 12CM COMPRIMENTO X 2,5CM LARGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 3,47	R\$ 173,50
GUARANÁ EM PÓ, SELECIONADO E RALADO NA GROSA, POTE COM 100GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA DE REFERÊNCIA: TIBIRIÇÁ OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	POTE	R\$ 35,98	R\$ 10.794,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

Foi realizado pesquisa de preços na ferramenta Banco de Preços, conforme relatório de cotação em anexo, resultando em um investimento aproximado de **R\$ 263.157,81 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM REAIS)** para um período de 12 (doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atendimento das necessidades institucionais consiste na **aquisição centralizada por meio de licitação integrada de todos os insumos fundamentais** para consumo, preparo e oferta de alimentos e bebidas, higienização, organização e suporte às atividades administrativas. Esta modalidade contempla a obtenção conjunta, em lotes, de gêneros alimentícios,



materiais de consumo de copa e cozinha, utilidades domésticas, produtos de limpeza e materiais para armazenamento e organização, mediante processo licitatório único. Esse modelo de aquisição apresenta um elevado grau de aderência às exigências legais, técnicas e operacionais da instituição, maximizando a racionalização de processos, o atendimento qualificado das rotinas internas e o interesse público.

Descrição Detalhada da Solução Centralizada por Licitação Integrada

A seguir, detalham-se as principais características e benefícios da alternativa adotada, evidenciando a sua superioridade em relação às demais opções avaliadas:

- **Centralização das aquisições:** A gestão unificada dos contratos e a realização de um único procedimento licitatório para todos os itens necessários proporciona maior organização administrativa, melhor acompanhamento das entregas e rastreabilidade de todo o processo, além de reduzir redundâncias e sobreposição de controles.
- **Otimização dos processos de compra e economia de escala:** Ao concentrar as aquisições, elimina-se a necessidade de múltiplos certames, otimizando tempo e recursos do setor público. Esta concentração permite negociar preços mais competitivos, devido ao maior volume adquirido, e reduz custos administrativos associados à condução de vários processos licitatórios distintos.
- **Padronização de critérios de qualidade, segurança e sustentabilidade:** Todos os itens licitados devem atender integralmente às normas técnicas pertinentes (ANVISA, INMETRO), bem como aos requisitos de sustentabilidade (incluindo incentivo ao uso de embalagens recicláveis/retornáveis e priorização de produtos biodegradáveis), conforme demonstrado nos requisitos da demanda. A padronização dos insumos facilita inspeções, controle de qualidade e garante que todo o material adquirido esteja em conformidade com a legislação vigente.
- **Planejamento eficiente e redução de riscos operacionais:** A aquisição agrupada permite adequada previsão de estoques e atendimento tempestivo das demandas, minimizando riscos de desabastecimento ou paralisação das rotinas institucionais. Também viabiliza melhor gestão logística e controle do fluxo de recebimento, distribuição e armazenamento de itens essenciais.
- **Facilidade de inclusão e monitoramento de critérios de sustentabilidade:** O modelo facilita a adoção de práticas sustentáveis, pois permite prever e exigir especificações ambientais, sociais e econômicas em todos os lotes de aquisição,



alinhando-se à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às diretrizes da responsabilidade socioambiental pública.

• **Atendimento ao interesse público e à legislação:** A solução centralizada cumpre integralmente o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo que as contratações sejam pautadas por eficiência, legalidade, economicidade, padronização e sustentabilidade, com especificações suficientes e não excessivas, assegurando tanto a qualidade quanto a competitividade.

Atendimento às Necessidades Identificadas

A tabela abaixo ilustra como a aquisição centralizada contempla, de forma abrangente, todas as necessidades detalhadas e os requisitos correspondentes:

Categoria	Exemplos de Itens	Formas de Atendimento
Gêneros alimentícios e bebidas	Café, açúcar, chá, guaraná em pó, água mineral	Aquisição em conformidade com ANVISA, embalagem íntegra, dentro do prazo de validade, procedência garantida, incentivo a embalagens retornáveis.
Materiais de consumo de bebidas e alimentos	Copos descartáveis, copos de vidro, guardanapos, dispensers	Seleção conforme normas sanitárias, preferência por itens reutilizáveis/recicláveis, resistência e segurança para consumo alimentar.
Utensílios e utilidades domésticas de copa e cozinha	Garrafa térmica, bandejas, talheres em inox, coador de café, jarra, panos, luvas térmicas	Aquisição de materiais duráveis, atóxicos e de fácil higienização, compatíveis com uso frequente e intenso no ambiente institucional.
Produtos de limpeza e higienização	Limpador multiuso, detergente, esponja, palha de aço, álcool	Produtos registrados na ANVISA, embalagens resistentes, incentivo a formulações biodegradáveis e seguras para a saúde dos usuários.
Materiais para armazenamento	Vasilhames para água, elixeiros com tampa e	Escolha de volumes e materiais adequados à rotina institucional, resistentes, de fácil higienização e manuseio seguro para



organização	pedal	armazenamento e descarte temporário.
-------------	-------	--------------------------------------

Comparativo com as Outras Alternativas Consideradas

- **Em relação à contratação por módulos ou registro de preços separados:** embora estimule fornecedores locais, demanda esforços redobrados na especificação individualizada, pode fomentar inexigibilidade indevida, aumenta a complexidade da gestão contratual e apresenta menor garantia de padronização e rastreabilidade.
- **Em relação à terceirização (outsourcing):** transfere controles críticos à empresa contratada, eleva o custo unitário dos itens e reduz a autonomia institucional, podendo dificultar o adequado monitoramento de padrões de qualidade e adaptação a demandas específicas.

Vantagens da Solução em Relação às Necessidades e aos Requisitos Institucionais

- **Pleno atendimento às normas técnicas e regulatórias** exigidas pelos órgãos competentes, com controle rigoroso no recebimento dos insumos.
- **Eficiência na reposição de estoques** e na manutenção das rotinas operacionais sem descontinuidade dos serviços públicos.
- **Racionalização do consumo e redução de desperdícios** pelo planejamento centralizado.
- **Promoção da saúde, segurança alimentar, assepsia e organização** que refletem diretamente no bem-estar de servidores, colaboradores e visitantes.
- **Sustentabilidade ambiental e social**, integrada nos editais e contratos de aquisição.
- **Transparência, igualdade de oportunidades aos ofertantes e competitividade**, conforme eixos da Lei nº 14.133/2021.

Considerações Finais sobre a Solução Escolhida

Conclui-se, portanto, que a **aquisição centralizada por licitação integradar** representa a resposta mais eficaz, econômica, sustentável e segura para o abastecimento das demandas institucionais, promovendo o regular funcionamento, conforto e salubridade dos ambientes, conforme exige o interesse público e os normativos vigentes. Tal solução consolida todos os elementos necessários à qualidade na prestação dos serviços públicos e à gestão responsável dos recursos, cumprindo a finalidade precípua do estudo técnico preliminar.



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

À luz da necessidade apresentada, das exigências legais e das opções de solução avaliadas, cabe analisar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, com base nas características técnicas, peculiaridades de mercado e dispositivos normativos aplicáveis. Entende-se “parcelamento” como a divisão do objeto em itens ou grupos para fins de contratação, viabilizando a participação do maior número possível de fornecedores e estimulando a competitividade, conforme orientam o artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e o artigo 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 40/2020.

Possibilidade de Parcelamento do Objeto da Contratação

O objeto em questão – aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo de copa/cozinha, utilidades domésticas, produtos de limpeza/higienização e materiais para armazenamento/organização – caracteriza-se por sua natureza **divisível**, já que envolve itens com características, finalidades e mercados fornecedores distintos, conforme mapeamento das necessidades institucionais.

Segundo o artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser considerado sempre que tecnicamente viável e vantajoso, para não frustrar a máxima competitividade e permitir a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores regionais. Além disso, a Instrução Normativa nº 40/2020 (art. 7º, IV) recomenda que o ETP avalie a possibilidade de adquirir os itens de modo apartado, sempre que possível, excetuando-se hipóteses de indivisibilidade técnica, logística ou de mercado.

Justificativa para o Parcelamento

- **Características técnicas e comerciais:** Os itens demandados apresentam especificidades técnicas e ampla oferta por segmentos de mercado próprios, sendo habitual sua aquisição separada em processos licitatórios.

- **Racionalização e economicidade:** O parcelamento permite aproveitar ofertas mais vantajosas, pois fornecedores especializados em determinadas categorias podem oferecer melhores condições de preço, qualidade e prazo, além de mitigar o risco de dependência de um único fornecedor.



• **Fomento à competitividade:** Ao dividir o objeto por itens ou grupos de itens, amplia-se o campo concorrencial, facilitando o acesso de pequenas empresas e fornecedores regionais, estimulando o desenvolvimento econômico local.

• **Conformidade legal:** O parcelamento está alinhado às determinações da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a adoção dessa prática para maximizar a competitividade, salvo justificativa técnica em sentido contrário.

• **Gestão contratual e logística:** Embora a gestão centralizada traga benefícios, em alguns cenários a prestação de contas, o recebimento, o armazenamento e a conferência dos materiais podem ser otimizados ao se dividir a contratação em grupos semelhantes.

Forma Recomendada de Parcelamento

A divisão mais adequada leva em consideração afinidades técnicas, similaridade de uso, potencial de fornecedores e logística de entrega. Portanto, recomenda-se o parcelamento do objeto em **grupos (lotes) por afinidade de itens**, conforme a tabela a seguir:

Grupo/Lote	Descrição dos Itens	Justificativa Técnica
1. Gêneros alimentícios e bebidas	Café, açúcar, chá, guaraná em pó, água mineral	Produtos para consumo humano, restritos à legislação sanitária própria e fornecedores especializados
2. Materiais de consumo de bebidas e alimentos	Copos descartáveis, copos de vidro, guardanapos, dispenser	Materiais de uso correlato e alto consumo, comercializados por empresas específicas de descartáveis e utensílios
3. Utensílios e utilidades domésticas	Garrafa térmica, bandeja, talheres, coador, jarra, panos, luvas, acendedor	Itens de maior durabilidade, especificidade e valor unitário, ofertados por empresas de utilidades domésticas
4. Produtos de limpeza e higienização	Limpador multiuso, detergente, esponja, palha de aço, álcool 70%	Produtos químicos sujeitos a legislação e registro específico, normalmente fornecidos por distribuidores do ramo
5. Materiais para armazenamento	Vasilhame para água, lixeira com tampa e pedal	Itens de uso institucional geral, possíveis de agrupamento por características de



organização		armazenamento e descarte
-------------	--	--------------------------

Tal divisão respeita as peculiaridades técnicas e mercadológicas, facilitando a gestão do contrato, o recebimento dos materiais e o alcance dos objetivos institucionais, sem gerar fracionamento indevido de despesa, pois cada lote constitui um segmento autônomo de fornecimento.

Exceções ao Parcelamento

Deverá ser evitado o parcelamento caso se identifique, em estudos adicionais de mercado, que tal opção possa comprometer a eficiência logística, onerar a Administração ou reduzir a qualidade dos insumos, circunstâncias que exigiriam expressa e fundamentada justificativa técnica.

Conclusão

Portanto, é plenamente possível e recomendável o parcelamento da contratação, mediante divisão em grupos/lotes por afinidade técnica, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 40/2020. Tal medida fortalece a competitividade, promove o acesso de fornecedores especializados e potencializa a economicidade institucional, viabilizando o atendimento pleno das necessidades mapeadas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação, conforme delineada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e fundamentada nas normas da Lei nº 14.133/2021, busca atender de forma eficiente, econômica e sustentável às rotinas institucionais relativas ao consumo e preparo de alimentos e bebidas, higienização, organização e suporte administrativo, garantindo o adequado funcionamento da instituição. Os resultados pretendidos com o processo serão determinantes para a criação de indicadores de desempenho, qualidade e eficiência, assegurando o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Pública.



Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade, Eficiência e Sustentabilidade

- **Economicidade:** Redução dos custos unitários dos insumos por meio da centralização das aquisições e economia de escala, otimizando o uso dos recursos públicos. Minimização dos custos administrativos e operacionais pela realização de um único processo licitatório, reduzindo despesas relacionadas à duplicidade de certames, gestão de múltiplos contratos e armazenagem. Planejamento eficiente de volumes e especificações para evitar desperdícios, perdas por vencimento e aquisições desnecessárias, racionalizando o consumo institucional. Negociação de condições comerciais mais vantajosas com fornecedores em razão do maior volume contratado, ampliando a competitividade.

- Redução dos custos unitários dos insumos por meio da centralização das aquisições e economia de escala, otimizando o uso dos recursos públicos.

- Minimização dos custos administrativos e operacionais pela realização de um único processo licitatório, reduzindo despesas relacionadas à duplicidade de certames, gestão de múltiplos contratos e armazenagem.

- Planejamento eficiente de volumes e especificações para evitar desperdícios, perdas por vencimento e aquisições desnecessárias, racionalizando o consumo institucional.

- Negociação de condições comerciais mais vantajosas com fornecedores em razão do maior volume contratado, ampliando a competitividade.

- **Eficiência:** Assegurar o fornecimento contínuo, tempestivo e adequado de todos os insumos essenciais ao funcionamento institucional, sem risco de desabastecimento ou interrupção das atividades. Padronizar a qualidade, rastreabilidade e segurança dos itens disponibilizados, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e sanitários estabelecidos pelos órgãos reguladores. Simplificar os fluxos internos de aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e fiscalização dos materiais. Agilizar o controle de estoques e a reposição automática de materiais críticos, promovendo alinhamento com as necessidades reais.

- Assegurar o fornecimento contínuo, tempestivo e adequado de todos os insumos essenciais ao funcionamento institucional, sem risco de desabastecimento ou interrupção das atividades.



- Padronizar a qualidade, rastreabilidade e segurança dos itens disponibilizados, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e sanitários estabelecidos pelos órgãos reguladores.
- Simplificar os fluxos internos de aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e fiscalização dos materiais.
- Agilizar o controle de estoques e a reposição automática de materiais críticos, promovendo alinhamento com as necessidades reais.
- **Sustentabilidade:** Incorporação de critérios ambientais, sociais e econômicos em todo o processo de aquisição, conforme preconizado na legislação vigente e nas melhores práticas administrativas. Priorização de produtos biodegradáveis, recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental, incluindo embalagens retornáveis e alternativas sustentáveis nos editais. Conformidade completa à legislação de resíduos sólidos e incentivo à correta destinação e segregação dos resíduos gerados, minimizando impactos ambientais. Promoção de saúde, segurança alimentar e bem-estar dos usuários e colaboradores, com materiais eficientes, atóxicos, de qualidade e conformidade regulatória.
- Incorporação de critérios ambientais, sociais e econômicos em todo o processo de aquisição, conforme preconizado na legislação vigente e nas melhores práticas administrativas.
- Priorização de produtos biodegradáveis, recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental, incluindo embalagens retornáveis e alternativas sustentáveis nos editais.
- Conformidade completa à legislação de resíduos sólidos e incentivo à correta destinação e segregação dos resíduos gerados, minimizando impactos ambientais.
- Promoção de saúde, segurança alimentar e bem-estar dos usuários e colaboradores, com materiais eficientes, atóxicos, de qualidade e conformidade regulatória.

Resultados Pretendidos Detalhados por Dimensão

Dimensão	Resultado Pretendido	Possíveis Indicadores
Economicidade	Obter redução de custos totais (unitário e administrativo), maximizar a relação custo-	Custo médio dos itens adquiridos (comparado ao mercado e aquisições anteriores) Percentual de economia em relação ao



	benefício, minimizar desperdícios e otimizar contratos.	orçamento estimado com aquisição e gestão de contratos	Redução de despesas Volume de desperdícios ou perdas (quantidades descartadas/inutilizadas)
Eficiência	Garantir fornecimento contínuo, tempestivo e padronizado; manter elevada qualidade dos insumos; otimizar fluxos logísticos e agir preventivamente para evitar desabastecimentos.	Índice de disponibilidade e tempo de reposição dos itens essenciais Percentual de itens entregues no prazo e em conformidade Quantidade de não conformidades ou recusas de lotes no recebimento Satisfação dos usuários internos quanto ao atendimento e materiais fornecidos	
Sustentabilidade	Reduzir impactos ambientais, assegurar a saúde ocupacional e alimentar, aprimorar a destinação final dos resíduos e incorporar práticas responsáveis na aquisição pública.	Percentual de itens adquiridos com atributos sustentáveis (biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis) Volume de resíduos segregados, destinados corretamente ou reciclados Índice de conformidade sanitária e ambiental das aquisições Relatos de incidentes sanitários ou ambientais associados ao uso dos insumos	

Resultados Pretendidos Relacionados à Qualidade e Segurança

- Recebimento de todos os itens íntegros, dentro do prazo de validade, originais, e em conformidade com as normas técnicas específicas (ANVISA, INMETRO).
- Zero índice de ocorrência de incidentes relacionados à saúde, segurança ou contaminação alimentar devido a falhas no fornecimento ou especificação.
- Manutenção de ambientes institucionais sempre limpos, organizados e adequados ao pleno desempenho das funções administrativas e de atendimento ao público.

Síntese dos Benefícios Esperados para a Administração

- **Racionalização** das rotinas de aquisição e gestão de suprimentos, com controle centralizado e transparente.



- **Melhoria do ambiente institucional**, refletindo-se em bem-estar, conforto e motivação dos servidores e colaboradores.

- **Promoção do interesse público**, alinhada aos princípios da eficiência, legalidade, isonomia e responsabilidade socioambiental.

Fundamentação para Criação de Indicadores de Desempenho

Os resultados delineados servirão como base para a definição e monitoramento de indicadores de desempenho, qualidade e eficiência do contrato, permitindo avaliações periódicas, identificação de desvios e aplicação de eventuais melhorias. A mensuração efetiva desses resultados garantirá que a contratação produza impactos positivos e duradouros para a Administração, os servidores, colaboradores, visitantes e para a sociedade em geral.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A contratação de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, produtos de limpeza e materiais para armazenamento e organização institucional pode gerar diferentes impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação, transporte, uso e descarte. Abaixo estão detalhados os principais impactos ambientais previstos e as medidas mitigadoras que podem ser adotadas para cada um deles, conforme exigido pela dimensão ambiental da sustentabilidade.

Principais Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impacto Ambiental	Descrição do Risco Ambiental	Medidas Mitigadoras / Ações Recomendadas
1. Geração de resíduos sólidos (embalagens, descartáveis, restos)	O uso de embalagens plásticas, copos descartáveis, guardanapos, resíduos de alimentos e produtos de limpeza contribui para o aumento do volume de	Preferência por produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis e/ou retornáveis. Redução do uso de descartáveis; adoção de utensílios reutilizáveis sempre que possível (copos de vidro, talheres inox). Implantação de



	resíduos sólidos a serem destinados ao meio ambiente.	programas de segregação, coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos. Treinamento dos colaboradores para correto descarte e separação dos resíduos na fonte geradora. Negociação com fornecedores para redução de embalagens secundárias e terciárias desnecessárias. Planejamento de compras para minimizar desperdícios de alimentos e materiais perecíveis.
2. Consumo de recursos naturais e de energia na produção e transporte	A fabricação, embalagem e transporte dos insumos demandam considerável uso de recursos naturais (água, energia, matérias-primas), além de contribuições para as emissões de gases de efeito estufa.	Priorização de fornecedores regionalizados ou locais, reduzindo distâncias de transporte e, conseqüentemente, emissões de CO2. Escolha de produtos certificados, com proveniência sustentável (ex. selo FSC, orgânicos, ISO 14001). Incentivo à aquisição de produtos concentrados e em embalagens econômicas, reduzindo transportes múltiplos e embalagens excessivas. Preferência por produtos obtidos a partir de processos de menor impacto ambiental e/ou de matérias-primas renováveis.
3. Poluição ambiental por resíduos perigosos ou tóxicos (produtos de limpeza e embalagens)	O uso e descarte inadequado de produtos de limpeza pode ocasionar contaminação do solo e da água, principalmente por componentes químicos agressivos presentes em detergentes, palha de aço, álcool etc.	Seleção de produtos biodegradáveis, atóxicos e com registro na ANVISA, evitando insumos com agentes agressivos ao meio ambiente. Educação dos usuários sobre a utilização correta e racional dos produtos de limpeza, reduzindo excessos e desperdícios. Armazenamento seguro dos produtos químicos, prevenindo vazamentos e acidentes ambientais. Descarte adequado de embalagens e



		resíduos conforme legislação ambiental vigente e políticas municipais.
4. Geração de resíduos alimentares (restos de café, chá, lanches etc.)	Restos de alimentos e bebidas podem sobrecarregar o sistema de resíduos orgânicos, aumentando emissões de metano em aterros e atraindo vetores.	Segregação de resíduos orgânicos para possível compostagem ou destinação a reciclagem específica, conforme disponibilidade da região. Incentivo ao controle de porções e racionalização do consumo alimentar para minimizar sobras e desperdícios. Planejamento de cardápios e eventos institucionais com base em históricos de consumo.
5. Risco de poluição hídrica e do solo (armazenamento e descarte indevidos)	Armazenamento incorreto de produtos químicos, descarte acidental ou indevido em redes de esgoto e solo pode impactar recursos hídricos e ambientais locais.	Estabelecimento de rotinas para armazenamento seguro, conforme orientações das fichas de informações de segurança dos produtos químicos. Capacitação dos responsáveis para utilização segura e correta dos insumos. Monitoramento do destino dos resíduos, criando mecanismos de rastreabilidade. Destinação correta de resíduos perigosos conforme legislação aplicável.
6. Aumento do impacto no ciclo de vida dos materiais não reutilizáveis (plástico, vidro, aço)	O uso contínuo de materiais que não possuem sistemas de reutilização pode intensificar a extração de recursos naturais e o acúmulo de resíduos de difícil degradação ambiental.	Opção preferencial por materiais reutilizáveis e de longa vida útil (ex: aço, inox, vidro, algodão). Criação de campanhas internas de incentivo ao uso consciente e à substituição de descartáveis. Inclusão, em edital e contratos, de critérios de seleção sustentáveis e requisitos de logística reversa para embalagens. Adoção de sistemas de devolução e reaproveitamento de embalagens (retornáveis).



Medidas Gerais de Prevenção e Contingência

- **Inserção de critérios de sustentabilidade ambiental nos editais:** definição clara sobre preferência a produtos com atributos ambientais, menor impacto e embalagens ecológicas.
- **Treinamento contínuo dos colaboradores** para práticas ambientalmente responsáveis no uso, consumo e descarte dos materiais.
- **Estabelecimento de parcerias** com cooperativas de reciclagem e órgãos municipais para correto encaminhamento dos resíduos gerados pela instituição.
- **Monitoramento e auditoria periódica dos resíduos** e das práticas ambientais adotadas para aprimoramento constante dos processos.
- **Divulgação interna das boas práticas ambientais** e dos resultados alcançados, reforçando o engajamento coletivo.

Considerações Finais

Os principais impactos ambientais da contratação estão relacionados à geração de resíduos, consumo de recursos naturais, poluição por insumos químicos e descarte inadequado. A adoção rigorosa das medidas mitigadoras elencadas, associada à implementação de critérios de sustentabilidade nos processos de aquisição e gestão, é indispensável para minimizar, tratar ou afastar os riscos ambientais, promovendo o alinhamento às diretrizes da legislação vigente e aos compromissos institucionais de responsabilidade socioambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

CUIABÁ- MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.



**NORTHON VINICIUS QUEIROZ
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E AMOXARIFADO**

**UILE FELIPE MARQUES ROSA
SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – CMC. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Local e Data

Nome representante da empresa

Nome da Empresa



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Cuiabá-MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 00X/2025

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

DESCRIÇÃO DOS ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°00X/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
E A EMPRESA XXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.710.823/0001-60, com sede Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela **VEREADORA PAULA CALIL**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° xx.xxx.xxx/0001-xx**, neste ato representada por **<NOME REPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato através do **PREGÃO ELETRÔNICO N°00X/2025**, nos termos da Lei N° 14.133, de 1 de abril 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, copa e cozinha para reposição de estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Cuiabá, a fim de atender às necessidades administrativas e operacionais desta Casa de Leis, as quais exigem a entrega periódica durante todo o período de funcionamento da instituição, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades diárias.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N°00X/2025**, e será regida pela Lei N° 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores; aplicam-se ainda as disposições do Termo de Referência N° 042/2025 e deste instrumento contratual aos casos omissos que possam ocorrer.

2.2. Fazem parte deste CONTRATO a Lei 14.133/2021, o **EDITAL DE LICITAÇÃO N° XXX/2025**, o **Termo de Referência n° 042/2025/SPS** e seus anexos, além da Proposta Comercial da EMPRESA CONTRATADA e demais elementos constantes do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N°00X/2025**.

2.3. Em caso de divergências entre o teor do **EDITAL DE LICITAÇÃO N° XXX/2025** e do presente **CONTRATO** prevalecerão as disposições do primeiro.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Edital da Licitação;

2.4.2. O Termo de Referência;

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano, com início em (-dia-) de (- mês-) de 2025, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação do prazo de vigência deste contrato dependerá da observância dos seguintes requisitos:

a) Apresentação de relatório do fiscal do contrato, que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os produtos contratados tenham sido fornecidos regularmente;

b) Justificativa e motivo, por escrito, de que o CONTRATANTE mantém interesse na execução do objeto;

c) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

e) Comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

3.4. A prorrogação do prazo de vigência deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações do prazo de vigência deste contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O prazo de vigência deste contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. O objeto desta contratação deverá ser fornecido de acordo com os itens descritos abaixo, segundo as especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM LOTE)	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Unid.		R\$	R\$
2			Unid.		R\$	R\$
3			Unid.		R\$	R\$
					VALOR TOTAL=	R\$

4.2. A entrega do bem deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no **Termo de Referência N° 042/2025**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** a seguir:

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal

P.A./O.E.: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 015000000000 – Recursos Ordinários

Reduzido: 09

Valor: R\$ 263.157,81 (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ (**valor por extenso**), referente à prestação do serviço;

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, considerando, também, a data do recebimento pelo **FISCAL DO CONTRATO**;

9.2. O pagamento será efetuado **exclusivamente** em conta corrente em nome da contratada, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário;

9.3. Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar ao **FISCAL DO CONTRATO** da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, na rua Barão de Melgaço, s/n – Centro, a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados ou aos produtos efetivamente entregues, devidamente acompanhada dos documentos que comprove sua regularidade fiscal;

9.4. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

- a) Certidão negativa – ou positiva com efeitos de negativa – de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de Regularidade para com a fazenda Estadual/Distrital domicílio ou sede da Contratada mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão e
- e) Prova de Regularidade para com a fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da Contratada, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5. Maiores detalhes acerca do pagamento encontram-se no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pela Administração da CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice definido na cláusula primeira deste contrato, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte

10.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Em que:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

10.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

10.6. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** que será designado pela Secretaria Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá.

11.2. A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, o qual será responsável por fiscalizar o



cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e, para tanto, verificará a qualidade e especificação do produto entregue, emitindo relatório ou outros meios de documentação.

11.4. A Fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá – MT, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.

11.5. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do bem estão corretos e se os impostos correspondentes à avença estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **Contratante**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste Contrato e seus respectivos anexos;

12.3. Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

12.4. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos bens fornecidos ao Contratante de maneira competitiva no mercado;

12.5. Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

12.6. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos bens fornecidos a Câmara Municipal de Cuiabá de maneira competitiva no mercado, mantendo canal permanente de comunicação com os servidores por meio de Serviços de Atendimento ao Consumidor, Ouvidoria, entre outros.

12.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

12.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,



cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.19. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

12.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.21. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.23. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos



tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.26. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

12.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.28. Naquilo que couber, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Casa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no termo de contrato.

14.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis após notificação.

14.3. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 30 dias, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual.

14.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.5, observada a legislação que rege a matéria.

14.7. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 14.5 deste Termo de Referência.

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.12. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.13. Além da garantia de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



14.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no contrato.

14.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas neste instrumento

14.16. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica com correção monetária.

14.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

14.18. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

14.19. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.20. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.21. Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

14.22. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

14.23. Será considerada extinta e liberada a garantia:

14.24. - Com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.25. - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

1. **Moratória** de 1% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

1. **Advertência;**

2. **Multa;**

3. **Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá; e**

4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RETIFICAÇÕES

17.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo e reger-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.2. O presente Contrato terá seu extrato publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Câmara Municipal de Cuiabá aceitará os termos do edital, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.

21.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressiva autorização da Câmara Municipal de Cuiabá.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor em forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CUIABÁ, <DIA> DE <MÊS> DE 2025.

CONTRATANTE:

VEREADORA PAULA CALIL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

CONTRATADA:

NOME
Representante empresa

TESTEMUNHAS:

1º: _____
RG:
CPF/MF:

2º _____
RG:
CPF/MF:



ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 00x/2025

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À
Câmara Municipal de Cuiabá-MT
Ref : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 00x/2025.

Indicamos o (a) Sr. (a).....,
Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão
expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances, interpor
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa: